



## PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 29-2024 [DEME]

Pelouro: **Planeamento do Território**



**Assunto: Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública –  
Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II  
(UEENCII)**

Considerando que:

- a) O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estatui que as unidades de execução constituem mecanismos privilegiados para a execução dos planos municipais de ordenamento do território, podendo ser delimitadas oficiosamente ou a requerimento dos interessados, mediante a fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos;
- b) O Plano Diretor Municipal de Cascais revisto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 29.06.2015, através do Aviso n.º 7212-B/2015, de 29 de junho (PDM-Cascais), prevê que a sua execução se possa desenvolver no âmbito das Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUB-UOPG), entre as quais figura a SUB-UOPG 7.2, que corresponde ao quarteirão sito na entrada nascente de Cascais, atualmente ocupado pelo Centro Comercial Cascais Villa e envolvente próxima, na área compreendida pela Avenida Dom Pedro I (norte), Avenida Marginal e edifícios existentes (sul), Rotunda da entrada de Cascais (nascente) e Avenida Costa Pinto (poente), com uma área territorial com cerca de 0,75ha;
- c) A execução do PDM\_Cascais no âmbito da proposta de delimitação de unidade de execução da Entrada Nascente de Cascais II será feita através do sistema de iniciativa dos interessados, cabendo a estes a iniciativa de execução, nos termos do artigo 149.º do RJIGT;
- d) Por deliberação da Câmara Municipal, na reunião pública de 7 de novembro de 2023, sob a Proposta n.º 1253/2023, foi aprovado dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II e realizar uma fase de consulta pública da proposta de delimitação, por um período de 20 dias úteis;
- e) O período de discussão pública decorreu entre o dia 30 de novembro de 2023 e o dia 2 de janeiro de 2024, tendo sido publicitada nos termos legalmente previstos, designadamente, através do Aviso n.º 22602/2023, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, nº 227, de 23 de novembro de 2023, de editais afixados nos locais de



estilo, no Boletim Municipal, na comunicação social e no sítio oficial da Câmara Municipal de Cascais, em [www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt), período durante o qual foram disponibilizados para consulta dos interessados os elementos concernentes com a proposta de delimitação, tendo sido rececionadas 3 participações;

- f) A análise das participações e a sua ponderação encontra-se expressa e detalhada no Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública;
- g) A proposta final de Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II não foi objeto de quaisquer alterações, sendo como tal idêntica à versão submetida a consulta pública.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Aprovar o Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública da proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais I, que é parte integrante da presente Proposta;
- 2) Aprovar a Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II devidamente detalhada nos Termos de Referência e respetivos anexos, integrada na UOPG 7, SUB-UOPG 7.2, em cumprimento da alínea ii) do artigo 126.º-G do Regulamento do PDM-Cascais.

**O Vice-Presidente da Câmara,**

Assinado por: **Miguel Martinez de Castro Pinto**

**Luz**

Num. de Identificação: 10640682

Data: 2024.01.16 18:33:35+00'00'

X



**DELIBERAÇÃO:**

**Aprovado por maioria, com 3 votos contra dos Srs. Vereadores Alexandre Faria, Luís Miguel Reis e Alexandra Domingos Carvalho do PS.**



UNIDADE DE EXECUÇÃO – ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO**

DIREÇÃO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E  
QUALIFICAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

JANEIRO 2024



## ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO .....	3
2. DISCUSSÃO PÚBLICA.....	4
3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES .....	5
a) A arquitetura, volumetria e usos do objeto arquitetónico a edificar .....	5
b) A realocização do terminal rodoviário, os seus acessos e condições .....	6
c) A construção e espaços verdes na área de intervenção .....	6
4. SÍNTESE CONCLUSIVA .....	7
5. ANEXOS .....	8

## 1. ENQUADRAMENTO

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, estatui que as unidades de execução constituem mecanismos privilegiados para a execução dos planos municipais de ordenamento do território, podendo ser delimitadas oficiosamente ou a requerimento dos interessados, mediante a fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação de todos os prédios abrangidos.

Por sua vez, o Plano Diretor Municipal de Cascais revisto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 29.06.2015, através do Aviso n.º 7212-B/2015, de 29 de junho (PDM-Cascais), prevê que a sua execução se possa desenvolver no âmbito das Subunidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUB-UOPG), entre as quais figura a SUB-UOPG 7.2, que corresponde ao quarteirão sito na entrada nascente de Cascais, atualmente ocupado pelo Centro Comercial Cascais Villa e envolvente próxima, na área compreendida pela Avenida Dom Pedro I (norte), Avenida Marginal e edifícios existentes (sul), Rotunda da entrada de Cascais (nascente) e Avenida Costa Pinto (poente), com uma área territorial com cerca de 0,75ha.

Dispõe o n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT que as Câmaras Municipais devem promover um período de discussão pública, previamente à aprovação da delimitação de uma Unidade de Execução, quando não exista Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor aplicável à respetiva área.

Nesta sequência, e em conformidade com a referida disposição legal, a Câmara Municipal de Cascais, em reunião de 07 de novembro de 2023, sob a Proposta n.º 1253/2023, deliberou o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II, de acordo com os respetivos Termos de Referência e Anexos, que constituíam parte integrante da Proposta, bem como a abertura do respetivo período de discussão pública.

O presente relatório constitui a análise e a apreciação da fase de discussão pública do procedimento de Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II.



## 2. DISCUSSÃO PÚBLICA

O procedimento de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II foi publicitado nos seguintes termos:

- I. Por Aviso publicado no Diário da República – Aviso n.º 22602/2023, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, nº 227, de 23 de novembro de 2023, conforme Anexo I;
- II. Por Edital afixado nos locais de estilo – Edital N.º 732/2023, conforme o Anexo II;
- III. Mediante publicitação no Boletim Municipal, conforme o Anexo III;
- IV. Através de publicitação no sítio oficial da Câmara de Cascais, em [www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt), conforme comprovativo em Anexo IV;
- V. Mediante publicitação na comunicação social, em jornais de âmbito nacional, conforme comprovativo em Anexo V.

A fase de discussão pública teve início cinco dias após a publicação do Aviso n.º 22602/2023, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, nº 227, de 23 de novembro de 2023 decorreu durante um período de 20 dias úteis, entre o dia 30 de novembro de 2023 e o dia 2 de janeiro de 2024.

Durante o referido período foram disponibilizados para consulta dos interessados os elementos integrantes da proposta de delimitação, designadamente os Termos de Referência e os respetivos Anexos, os quais puderam ser consultados online, através do site oficial da Câmara Municipal de Cascais ([www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt)), bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico – Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

No período de discussão pública foram rececionados via formulário 3 (três) participações, as quais se encontram devidamente registadas no Anexo VI da Discussão Pública de Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II, anexo ao presente Relatório.



### 3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Findo o período de discussão pública deve a Câmara Municipal ponderar as reclamações, observações, sugestões ou opiniões e os pedidos de esclarecimento apresentado pelos particulares perante a proposta objeto de discussão pública, no caso a proposta de delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de cascais II.

Analisadas as participações recebidas no período de discussão pública constata-se que as participações se centram em temas comuns pelo que, por motivos de sistematização de análise e resposta, as mesmas foram agrupadas por tema de incidência.

As participações apresentadas via formulário incidem maioritariamente sobre um conteúdo similar, designadamente uma preocupação com a arquitetura, volumetria e usos do objeto arquitetónico a edificar, bem como as áreas públicas a requalificar, nos termos que resumidamente se elencam:

*a) A arquitetura, volumetria e usos do objeto arquitetónico a edificar*

A delimitação das unidades de execução está atualmente prevista no n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT como instrumento preferencial para a execução dos planos. Nos termos do artigo 148.º do mesmo diploma, a delimitação de uma unidade de execução consiste na fixação, em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com a respetiva identificação dos prédios abrangidos pela mesma.

Por forma a ser possível uma fase de discussão pública mais participada e informada, decidiu a Câmara Municipal de Cascais juntar aos termos de referência o anexo IV-Modelo urbano proposto. Neste anexo é observável uma materialização (em maquete) de um modelo com os parâmetros urbanísticos definidos nos termos de referência. Assim, e tal como referido nos termos de referência, "*Após a delimitação da unidade de execução, prevê-se uma operação urbanística de alteração da licença de loteamento, através da qual se pretende, por um lado, acertar as extremas do lote 1/2 em função da intervenção na estrutura rodoviária existente e, por outro, adequar os parâmetros urbanísticos especificados no Alvará em conformidade com o programa de intervenção previsto no RPDM-Cascais para a SUB-UOPG 7.2.*" (pp.15)

A existência de uma área de comércio, assim como um espaço público devidamente requalificado e enquadrado com este uso, é uma das principais premissas patentes nos termos de referência, onde se afirma a pretensão de "*se promover uma operação singular de reconversão e requalificação urbanística, segundo os seguintes pressupostos e objetivos programáticos: (...) A construção de áreas destinadas a comércio / serviços / restauração, tirando partido da diferença de cotas e declive dos arruamentos envolventes;*" (pp.7)

"*O projeto a desenvolver visa uma regeneração significativa de toda a área de intervenção, resolvendo as discontinuidades urbanas entre os espaços a norte da Avenida D. Pedro I e a Avenida Marginal, a sul.*

*Propõe-se a materialização de um objeto arquitetónico que deverá fragmentar-se em volumes à superfície (mantendo o embasamento sobre as caves existentes) destinados maioritariamente a habitação, e a regeneração da paisagem urbana por via do incremento de vias pedonais e arborização da zona envolvente, que permitirá garantir uma transição harmoniosa entre a área de intervenção e o centro histórico da Vila.*



(...) O programa de intervenção prevê:

- A demolição dos pisos acima do solo;
- O reordenamento da estrutura viária, mantendo o acesso ao estacionamento de uso público através da Avenida Costa Pinto, assegurado pela respetiva servidão;
- A realocização do terminal rodoviário para um local próximo do atual;
- Edifícios habitacionais com áreas comerciais nos pisos térreos;
- Volumetrias que promovam a abertura de enfiamentos e permitam a transição com os edifícios da envolvente;" (pp.14)



*b) A realocização do terminal rodoviário, os seus acessos e condições*

Tal como identificado nos termos de referência, um dos objetivos desta Unidade de Execução é "uma oportunidade ímpar para se proceder à desativação do atual Terminal Rodoviário, equipamento este com problemas funcionais e recorrentes ao nível da segurança rodoviária e pedonal. Pretende-se realocar o Terminal Rodoviário a norte da Avenida D. Pedro I, em parte da área do atual Lote 3 do Alvará n.º 1115/99, dotando-o das necessárias condições de segurança, conforto e acessibilidade que um equipamento destes exige." (pp.7 e 8)

Assim, a realocização do terminal rodoviário permite um melhor enquadramento urbano do mesmo com a sua envolvente, garantindo um melhor acesso pedonal desde áreas a nascente, como a Avenida de Sintra e Avenida Marginal, e melhores condições de segurança e salubridade. Numa fase seguinte será criada uma cobertura para toda a área do terminal assim como incrementados os equipamentos de apoio no mesmo.

*c) A construção e espaços verdes na área de intervenção*

Tal como referido nos termos de referência, a Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II "dá assim continuidade, em termos temporais e geográficos, à solução análoga desenvolvida pela Unidade de Execução – Entrada Nascente de Cascais e que concretizou as opções de planeamento consagradas pelo PDM para a contígua SUB-UOPG 7.1, entretanto já em avançado estado de execução. É, pois, crucial que se prossiga com a renovação urbana prevista para esta zona da Vila a fim de não se acentuarem as clivagens entre zonas intervencionadas e zonas por intervencionar.

A Unidade de Execução ora proposta localiza-se na mais importante entrada de Cascais, a entrada nascente e absorve toda a área delimitada como SUB-UOPG 7.2, integrando ainda as áreas adjacentes correspondentes aos troços viários, a requalificar no decurso da concretização das operações urbanísticas." (pp.7)

A requalificação de toda a entrada nascente de Cascais tem sido um processo faseado, que conta com variados projetos: desde a área do empreendimento Estoril Sol Residence e frente do parque de Palmela, seguida da Entrada Nascente de Cascais e agora a Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II. Esta requalificação tem potenciado um corredor verde junto à Avenida Marginal, com passeios generosos para uma agradável fruição e vivência do espaço público.



A Câmara Municipal de Cascais tem investido ativamente na requalificação de espaços verdes, contando com aproximadamente 4467 ha de espaços verdes, distribuídos por jardins, parques de várias dimensões e zonas junto a ribeiras, como é exemplo a Ribeira das Vinhas, a pouca distância da área de intervenção.

#### **4. SÍNTESE CONCLUSIVA**

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 07 de novembro de 2023, sob a Proposta n.º 1253/2023, foi promovido o procedimento de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Bairro Marechal Carmona, dando assim cumprimento ao previsto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

A proposta submetida a discussão pública insere-se na SUB-UOPG 7.2 e situa-se na entrada nascente de Cascais, compreendida a norte pela Av. Dom Pedro I, a sul pela Avenida Marginal, a poente pela Avenida Costa Pinto, e a nascente a Rotunda de Entrada em Cascais, constituindo uma área territorial com aproximadamente 10 376 m<sup>2</sup>.

Durante a fase de discussão pública foram rececionadas 3 (três) participações através de formulário. Foram apresentadas observações e reclamações à proposta em discussão.

Algumas das participações manifestaram o seu desagrado com a proposta de delimitação no que concerne à ocupação do território em causa com a operação urbanística projetada, consubstanciando as mesmas em opiniões pessoais relativas ao modelo de ocupação proposto.

As participações foram analisadas nos pontos que antecedem, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos e clarificações e demonstrada a conformidade da proposta de delimitação com os programas e planos territoriais e com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, pelo que se consideram assim reunidos os pressupostos para a aprovação da delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II.

Da ponderação das sugestões apresentadas, a preocupação com a área de construção é um ponto comum a todas, tendo sido esclarecido que esta intervenção cumpre com as orientações e regras do Regulamento do PDM-Cascais e constitui uma redução significativa, face ao edifício atual, da volumetria, da superfície de pavimento e dos impactos na envolvente.

Esta proposta da Unidade de Execução visa assegurar uma adequada relação funcional e formal com a envolvente, através da integração da solução urbanística e arquitetónica na malha urbana existente, articulando os usos em presença, de forma a conciliar a componente habitacional com as utilizações de serviços/comércio/restauração e com a criação de espaços verdes e de fruição pública.

Em face do exposto, propõe-se remeter a deliberação da Câmara Municipal o presente Relatório de esclarecimentos, análise e ponderação das participações apresentadas em fase de discussão pública.

**5. ANEXOS**

- Anexo I – Aviso n.º 22602/2023, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, nº 227, de 23 de novembro de 2023;
- Anexo II – Edital N.º 732/2023;
- Anexo III – Publicitação no Boletim Municipal;
- Anexo IV – Publicitação no sítio oficial da Câmara de Cascais;
- Anexo V – Publicitação na comunicação social, Diário de Notícias e Correio da Manhã;
- Anexo VI – Participações da Discussão Pública.



CASCAIS

UNIDADE DE EXECUÇÃO  
ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II  
RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO



UNIDADE DE EXECUÇÃO – ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II

ANEXO I - Aviso n.º 22602/2023



N.º 227

23 de novembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL Pág. 452

## MUNICÍPIO DE CASCAIS

Aviso n.º 22602/2023



Sumário: Delimitação da Unidade de Execução Entrada Nascente de Cascais II — discussão pública.

**Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente  
de Cascais II — Período de Discussão Pública**

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária pública de 7 de novembro de 2023, através da Proposta n.º 1253/2023, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II (UEENCII), os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, terá início no quinto dia útil a seguir à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II (UEENCII).

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais ([www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt)) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da Internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico — Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal de Cascais.

9 de novembro de 2023. — O Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

317045919

CASCAIS

UNIDADE DE EXECUÇÃO  
ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II  
RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO



UNIDADE DE EXECUÇÃO – ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II

**ANEXO II - Edital N.º 732/2023**

EDITAL N.º 732 /2023

## Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II

### Período de Discussão Pública

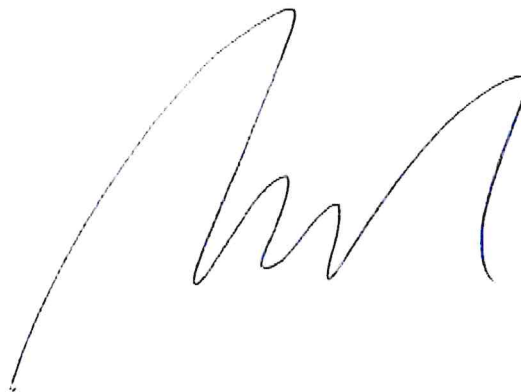
Miguel Pinto Luz, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso Nº 22602/2023, publicado no Diário da República N.º 227, 2ª Série, de 23 de novembro 2023, que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária pública de 7 de novembro de 2023, através da Proposta n.º 1253/2023, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II (UEENCII), os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no número 4 do artigo 148º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II (UEENCII) terá início no dia **30 de novembro 2023**, quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso em *Diário da República*, e termina no dia **2 de janeiro de 2024** (inclusive).

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais ([www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt)) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico - Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal de Cascais.

Cascais, 23 de novembro de 2023 - O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Miguel Pinto Luz





### CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei exemplares de igual teor do Edital que antecede, na Loja Cascais, na sede das Juntas da Freguesia do concelho de Cascais, bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.

Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais, 27/11/2023

O Fiscal Municipal,

A handwritten signature in black ink, consisting of a large initial 'P' followed by a long horizontal stroke and a smaller flourish.

CASCAIS

UNIDADE DE EXECUÇÃO  
ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II  
RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO



UNIDADE DE EXECUÇÃO – ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II

**ANEXO III - Publicitação no Boletim Municipal**





**SUMÁRIO:** "Edital n.º 732/2023 – Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II – Período de Discussão Pública"



EDITAL N.º 732 /2023

**Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II****Período de Discussão Pública**

Miguel Pinto Luz, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso Nº 22602/2023, publicado no Diário da República N.º 227, 2ª Série, de 23 de novembro 2023, que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária pública de 7 de novembro de 2023, através da Proposta n.º 1253/2023, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II (UEENCII), os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no número 4 do artigo 148º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os Interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II (UEENCII) terá início no dia **30 de novembro 2023**, quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso em *Diário da República*, e termina no dia **2 de janeiro de 2024** (inclusive).

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais ([www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt)) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico - Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal de Cascais.

Cascais, 23 de novembro de 2023 - O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Miguel Pinto Luz



**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data afixei exemplares de igual teor do Edital que antecede, na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do concelho de Cascais, bem como na ~~morada~~ ~~edifício~~, para os fins no mesmo expressos.

Em ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assim

Cascais, 22.11.2023  
O Fiscal Municipal,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'P. ...'.

CASCAIS

UNIDADE DE EXECUÇÃO  
ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II  
RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO



UNIDADE DE EXECUÇÃO – ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II  
ANEXO IV - Publicitação no sítio oficial da Câmara de Cascais



Início | Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II

## noticias relacionadas

03 Jan Arrancou a 2.ª Fase de candidaturas para o Programa de Bolsas de Estudo para Ensino Superior

03 Jan 150 milhões de euros para reabilitar 451 escolas públicas

01 Jan Chegou o Novo Ano!

## Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II

03-01-2024

Partilhar

A Câmara Municipal de Cascais, na sua Reunião de Câmara ordinária de 7 de novembro de 2023 e através da Proposta N.º 1253/2023, deliberou aprovar o início do procedimento de Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II, os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a **discussão pública, por um período de 20 dias**, para a recolha de observações, sugestões ou reclamações, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação vigente.

Este processo encontra-se a decorrer entre o dia 30 de novembro 2023 e 2 de janeiro de 2024.

## 1 - DOCUMENTOS

- > [Proposta n.º 1253/2023 | Termos de Referência e Anexos da EU da Entrada Nascente de Cascais II](#)
- > [Aviso n.º 22602/2023](#)
- > [Edital n.º 723/2023](#)
- > [Anúncio no Diário de Notícias](#)
- > [Anúncio no Correio da Manhã](#)
- > [Publicitação do Edital n.º 723/2023 no Boletim Municipal](#)

## 2 - FORMULÁRIO DE PARTICIPAÇÃO

Período de discussão pública encerrado.

CASCAIS

UNIDADE DE EXECUÇÃO  
ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II  
RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO



UNIDADE DE EXECUÇÃO – ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II

**ANEXO V - Publicitação na comunicação social, Diário de Notícias e Correio da Manhã**

avisos, tribunais e conservatórias



### Empreitada para a Construção de Coletor de Águas Pluviais no Sublano Cruzamento do Hospital/Rotunda do Lavradio, do IC21 – Via Rápida do Barreiro

Durante os meses de novembro e dezembro de 2023

A AEBT - Auto-estradas do Baixo Tejo informa que, face ao prolongamento dos trabalhos em curso relativos à intervenção para Construção de Coletor de Águas Pluviais no Sublano Cruzamento do Hospital/Rotunda do Lavradio, do IC21 – Via Rápida do Barreiro, a conclusão da obra ocorrerá no final de dezembro de 2023.

A AEBT agradece antecipadamente a compreensão e colaboração dos automobilistas e espera contribuir para reduzir eventuais inconvenientes decorrentes desta operação, que compreende trabalhos a realizar maioritariamente em período diurno, e com recurso a condicionamentos à circulação rodoviária que incluem desvios de trânsito, com percursos alternativos devidamente sinalizados.

A AEBT tem consciência dos incómodos resultantes das obras numa via que está aberta à circulação, mas está certa de que os possíveis incómodos serão largamente compensados pelo nível de segurança que resulta de uma infraestrutura continuamente adaptada às necessidades de quem a utiliza. O Número de Assistência e Informação 210 730 300 está à disposição dos automobilistas, para prestar as informações e os esclarecimentos que considerem necessários.

### Farmacopoe CONVOCATÓRIA

#### ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do n.º 1 do Artigo 22 dos Estatutos, é convocada a Assembleia Geral da Farmacopoe - Cooperativa Nacional das Farmácias, C.A.L., para se reunir no dia 11 de dezembro de 2023, às 15 horas, em primeira convocatória, e às 16 horas, em segunda convocatória, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Agradecer e votar o Plano de Atividades para o ano de 2024;
2. Agradecer e votar o Relatório para o ano de 2023;
3. Aprovação da ata da Assembleia Geral de 29 março de 2023;
4. Outros assuntos.

A Assembleia Geral reunir-se-á por meios telemáticos. A Cooperativa assegurará a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações relativas à reunião da Assembleia Geral, providenciando ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes. Nos termos do n.º 2 e 3 do Artigo 22 dos Estatutos, a Assembleia Geral reunir-se-á à hora marcada na presente convocatória se estiverem presentes ou representados mais 50% dos cooperadores, com direito de voto e, se não estiver satisfeito tal requisito, a Assembleia Geral reunir-se-á uma hora mais tarde, com qualquer número de cooperadores presentes ou representados.

Os cooperadores que pretendam participar na Assembleia Geral deverão, a partir da publicação da presente convocatória e até às 24 horas e quatro minutos do dia 7 de dezembro de 2023, comunicar essa intenção através do preenchimento deste formulário ou, informando a Mesa da Assembleia Geral para o endereço [secretaria@amf.pt](mailto:secretaria@amf.pt), a fim de oportunamente receberem, no endereço de e-mail que indicarem, a informação de acesso para participação na Assembleia Geral.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 19 dos Estatutos, os cooperadores poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por outro cooperador, pelo cônjuge ou por filho maior, mas nenhum cooperador poderá representar mais de três cooperadores.

Os cooperadores que pretendam fazer-se representar na Assembleia Geral deverão enviar, até ao termo do prazo acima referido, ou seja até às 24 horas e quatro minutos do dia 7 de dezembro de 2023, também por correio eletrónico para o mesmo endereço [secretaria@amf.pt](mailto:secretaria@amf.pt), o correspondente instrumento de representação, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Cada cooperador tem direito a um voto.

Os cooperadores podem votar antecipadamente por correspondência ou no decurso da Assembleia Geral. Os cooperadores que optem pelo voto por correspondência devem indicar claramente o sentido do seu voto em documento físico com assinatura reconhecida nos termos legais ou, tratando-se de pessoas singulares, acompanhado de cópia simples do respetivo documento de identificação. A comunicação de voto deve ser realizada em envelope fechado dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que apenas será considerado no momento da eleição da Mesa. Apenas serão aceites os votos por correspondência recebidos até ao início dos trabalhos da Assembleia Geral.

Eventuais pedidos de esclarecimento sobre os procedimentos de participação na Assembleia Geral deverão ser remetidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às 24 horas e quatro minutos do dia 7 de dezembro de 2023, por correio eletrónico para o acima referido endereço [secretaria@amf.pt](mailto:secretaria@amf.pt).

O plano de atividades e o orçamento para 2024 estão disponíveis no portal ANOnline para consulta dos sócios.

Lisboa, 23 de novembro de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Bernardo Filipe Machado de Queiroz

### Previdência Ferroviários Portugal AVISO CONVOCATÓRIA

Convindo os senhores associados da PREVIDÊNCIA DOS FERROVIÁRIOS DE PORTUGAL para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, pelas 10 horas, no dia 15 de dezembro de 2023, na sua Sede Social, sita na Rua Chã, 132 - 2.º andar, desta cidade do Porto, com a seguinte:

#### ORDEM DE TRABALHOS

- Ponto um: Leitura e aprovação da ata da última Assembleia Geral.
  - Ponto dois: Apresentação e votação do Plano de Atividades.
  - Ponto três: Orçamento das Despesas de Administração para o exercício próximo.
  - Ponto quatro: Outros assuntos.
- Porto, 22 de novembro de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Bernardo Filipe Machado de Queiroz

Nota (1) Se à hora marcada não se verificar o número legal de associados, será a mesma realizada em 2.ª convocatória, trinta minutos depois, na mesma local, com qualquer número de associados presentes, tornando-se as suas decisões definitivas.

Nota (2) De acordo com o disposto nos Estatutos, os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos estão disponíveis, para consulta, na sede da Instituição, durante as horas de exercício, para podermos ser examinados.

Lisboa, 23 de novembro de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Bernardo Filipe Machado de Queiroz

Nota (1) Se à hora marcada não se verificar o número legal de associados, será a mesma realizada em 2.ª convocatória, trinta minutos depois, na mesma local, com qualquer número de associados presentes, tornando-se as suas decisões definitivas.

Nota (2) De acordo com o disposto nos Estatutos, os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos estão disponíveis, para consulta, na sede da Instituição, durante as horas de exercício, para podermos ser examinados.

Lisboa, 23 de novembro de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Bernardo Filipe Machado de Queiroz



### CERTIFICADO

Para efeitos de publicação que por escritura lavrada neste Cartório no dia vinte de novembro de dois mil e vinte e três, lavrada de folhas quarenta e oito a folhas quarenta e nove, verso, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Quarenta e Um-B, que:

**Elsete da Conceição Duarte Magalhães**, NIF 141 692 219, e marido **Fernando Vieira de Magalhães**, NIF 141 692 200, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, ela natural da freguesia de Montemor, concelho de Loures e ele da da Santa Isabel, Lisboa, residentes na Rua Casal da Mata, n.º 1, Montemor, 2670-502 Loures, justificam os seus direitos, pela forma constante do fotocopiado, o que esta conforme o original.

#### A Notária

Maria Filomena Vieira Ferreira Marto

Estirato n.º 2403.  
São: vinte euros e sessenta e oito centimos.

#### DISSE A PRIMEIRA:

Que é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano situado na Rua Casal da Mata, n.º 1, Montemor, freguesia e concelho de Loures, composto de edifício amplo de uma divisão destinada a armazém, com a área total de quinhentos e doze virgula noventa metros quadrados, sendo a coberta de trinta e um virgula cinquenta metros quadrados e a descoberta de quarenta e oito e seis virgula quatro metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo 191787 em nome de **Alfonso Duarte Viana - Cabeça de Casal da Her. De -**, sem valor patrimonial fruído porque se encontra pendente de avaliação mas a que atribui o valor de mil e quinhentos euros, o qual não se encontra descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Loures, nem na Conservatória do Registo Predial de Lisboa nem na de Odivelas, conforme certidão de omissão emitida nesta última em 08/11/2023 que arquivou.

Que o dito prédio veio à posse da justificante no ano de mil novecentos e noventa e nove, por partilha de herança após o falecimento de seu pai, **Alfonso Duarte Viana**, ocorrido no dia vinte e nove de julho de mil novecentos e noventa e nove, a qual foi feita por forma meramente verbal, nunca reduzida a escrito, não sendo hoje já possível fazê-lo, não dispondo assim de nenhum título formal comprovativo dessa mesma partilha, nem meio de o obter pelos mecanismos estrajudiciais normais. Que a ora primeira outorgante tem exercido esta posse em nome próprio e ininterruptamente, posse essa que foi adquirida e mantida sem violência e sem oposição, ostensivamente, com o conhecimento e acatamento de toda a gente, pagando as respetivas contribuições e impostos, aproveitando as utilidades possíveis, ocupando-o e agindo sempre de forma correspondente ao exercício do direito de propriedade;

Que, tratando-se de uma posse pública, pacífica, contínua e em nome próprio, do cidadão imóvel desde o referido ano de mil novecentos e noventa e nove, há mais de vinte e três anos, constitui a aquisição do mesmo prédio por **usucapião**, que invoca para justificar o seu direito de propriedade plena para fins de registo, na Conservatória do Registo Predial, o que faz através desta escritura.

### DEFESA NACIONAL ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

#### AVISO N.º 2350/2023

Torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o Aviso n.º 22350/2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 226, de 2023-11-22, o procedimento concursal comum para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho para a categoria de Assistente da carreira especial médica das especialidades de Medicina do Trabalho, Medicina Geral e Familiar, Medicina Interna, Pneumologia e Psiquiatria, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas. O formulário e condições de candidatura encontram-se disponíveis em <https://www.hfarp.pt/>.

HFAR, 22 de novembro de 2023

O Chefe do Departamento de Recursos Humanos  
José Jorge de Sousa Marinheiro, Coronel de Infantaria

### AVISO N.º 22602/2023 | Delimitação da unidade de execução da Entrada Nascente de Cascais II | Período de discussão pública



CÂMARA MUNICIPAL CASCAIS

Carlos Carreiras, Presidente da Câmara Municipal de Cascais, torna público através do Aviso N.º 22602/2023, publicado no Diário da República N.º 227, 2ª Série, de 23 de novembro 2023, que a Câmara Municipal de Cascais, na sua reunião ordinária pública de 7 de novembro de 2023, através da Proposta n.º 1253/2023, deliberou aprovar o início do procedimento da delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II (UEENCII), os respetivos Termos de Referência e anexos e submeter a discussão pública, por um período de 20 dias úteis, para a recolha de observações, reclamações ou sugestões, nos termos do disposto no número 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RIJGT).

O período de Discussão Pública, de 20 (vinte) dias úteis, para a formulação de observações, reclamações ou sugestões por escrito de todos os interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da Delimitação Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II (UEENCII) terá início no dia 30 de novembro de 2023, quinto dia útil a seguir à data da publicação do Aviso em Diário da República, e termina no dia 2 de janeiro de 2024 (inclusive).

Durante este prazo os interessados poderão participar através do formulário disponibilizado na página da Internet da Câmara Municipal de Cascais ([www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt)) ou por suporte físico escrito, através de via postal ou de entrega pessoal nos balcões de atendimento da Loja Cascais, sita na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, Cascais, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cascais, Praça 5 de Outubro, 2754-501 Cascais, sob a referência em epígrafe. Os interessados poderão ainda consultar os elementos disponíveis na mesma página da internet, bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico – Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

E, para que conste, mandei publicar este Aviso no Diário da República e outros de igual teor, que serão afixados nos locais de estilo e publicitados no Boletim Municipal, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal de Cascais.

Cascais, 23 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais  
Carlos Carreiras

### TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, REGULAÇÃO E SUPERVISÃO Juízo da Concorrência, Regulação e Supervisão – Juiz 1

#### PUBLICIDADE

Referência: 439287

Autor: Associação Ius Omnibus

Réu: Sony Interactive Entertainment Europe Limited e outro(s)...

Ação Popular 4/23.5QJST

#### ANÚNCIO

No Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão, Juízo da Concorrência, Regulação e Supervisão – Juiz 1 faz-se saber que nos autos acima identificados, em que é requerente a ASSOCIAÇÃO IUS OMNIBUS, pessoa coletiva n.º 515807753, com sede em Second Home Lisboa, Mercado da Ribeira, Av. 24 de Julho, 1200-479 Lisboa e requeridos: Sony Interactive Entertainment Europe Limited, pessoa coletiva registada no Reino Unido com o n.º 0327793, com sede em 10 Great Marlborough Street, London, W1F 7LP, Reino Unido (doravante, "1.ª Ré" ou "SIEE"), Sony Interactive Entertainment Network Europe Limited, pessoa coletiva registada no Reino Unido com o n.º 0620283, com sede em 10 Great Marlborough Street, London, W1F 7LP, Reino Unido (doravante, "2.ª Ré" ou "SIENE"), e George James Ryan, CEO da SIEE e da SIENE, com domicílio profissional em 10 Great Marlborough Street, London, W1F 7LP, Reino Unido, **ficam(s) cidadãos os consumidores**, residentes no território nacional português, lesados pelas práticas anticoncorrenciais imputadas às Réis, que ainda não sejam intervenientes na presente ação, para o efeito de, no prazo de 20 dias, decorrida que seja a dilação de 30 dias, contada da última publicação do anúncio, passarem a intervir no processo a título principal, querendo, aceitando-o na fase em que se encontrar, e para declaramem nos autos se aceitam ou não ser representados pelo autor ou se, pelo contrário, se excedem dessa representação, nomeadamente para o efeito de lhes não serem aplicáveis as decisões proferidas, sob pena de a sua passividade valer como aceitação, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do mesmo artigo 15.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto – art. 15.º 1) a 3) da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto, e que em substância o pedido consiste em que seja declarado que, desde novembro de 2013, as 1.ª e 2.ª Réis violaram e continuam a violar, numa prática única e continuada ou, subsidiariamente, com práticas anticoncorrenciais distintas, os artigos 101.º e 102.º do TFUE e os artigos 9.º e 11.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, consubstanciada(s) nas práticas identificadas na presente ação, tudo como melhor consta do duplicado da petição inicial que se encontra nesta secretaria, à disposição do cidadão. O prazo é contínuo, suspendendo-se, no entanto, nas férias judiciais. Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil. Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial. As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos a segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto. Santarém, 20-11-2023

O Juiz de Direito  
Dr. João Carlos Crespo Felgar

emprego



### COZINHEIRO/A

Hotel no Estreito da Calhaia  
Pagamento acima da média. Bonus  
de assinalura. Premios por  
objetivos. + 291820480  
CLASSIFICADOS.DN EMPREGO.  
Encontre o seu emprego aqui e mais em  
[www.classificados.dn.pt](http://www.classificados.dn.pt).

Diário de Notícias  
O ESSENCIAL DA INFORMAÇÃO.  
TODOS OS DIAS EM BANCA

PARA ANUNCIAR  
800 241 241  
CHAMADA GRATUITA

DIAS ÚTEIS  
entre as 9h00  
e as 18h30





CASCAIS

UNIDADE DE EXECUÇÃO  
ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II  
RELATÓRIO DE ANÁLISE E PONDERAÇÃO



UNIDADE DE EXECUÇÃO – ENTRADA NASCENTE DE CASCAIS II

**ANEXO VI - PARTICIPAÇÕES**

**Participação número: 214404**

- Data: 30/11/2023
- Hora: 18:27
- Em que nome apresenta a participação: em nome próprio
- Tipo de participação: observação

- Descrição: "Considero este projecto em si como uma mau opção, e além disto com um pessimo desenho: Cascais já está saturado de condomínios de luxos, inacessíveis para os residentes de Cascais. Uma zona de comercio deveria ser mantido porque contribui a criar empregos e é uma zona onde todos podem usufruir; O Volumetria é absolutamente grotesco. A estrada lateral onde era a saída dos autocarros já não existe e a nova construção chega por cima dos edificios existentes. É incompreensível como fui autorizado um tal volumetria; A distancia a percorrer pelos passageiros de autobus que necessitam depois de apanhar o Comboio fui ainda aumentado, mais do que duplicado, além que já não existira o tunnel de conexão entre a estação de Comboio e estação do Autocarros. A estação de Autocarros ficam também desprotegido , exposto no inverno a vento e chuvas, e as usuarios de transportes em comum em vez de terem melhores condições, vai ficar pior. Isto vai totalmente contre todas as ações a favor de ambiente que preconizam de facilitar e promover o uso de transportes publicos. É uma ABSOLUTE tristeza ver a falta do sentido de um urbanismo a escala humana e que procurasse favorecer os residentes de Cascais em vez de sempre autorizar a transformação de um espaço publico em condomínios com volumetrias absurdas."

**Resposta à participação número 214404**

A participação da pessoa interessada enquadra dois temas:

1. A arquitetura, volumetria e usos do objeto arquitetónico a edificar;
2. A realocização do terminal rodoviário, os seus acessos e condições;

Ponto 1 – A delimitação das unidades de execução está atualmente prevista no n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT como instrumento preferencial para a execução dos planos. Nos termos do artigo 148.º do mesmo diploma, a delimitação de uma unidade de execução consiste na fixação, em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com a respetiva identificação dos prédios abrangidos pela mesma.

Por forma a ser possível uma fase de discussão pública mais participada e informada, decidiu a Câmara Municipal de Cascais, juntar aos termos de referência o anexo IV-Modelo urbano proposto. Neste anexo é observável uma materialização (em maquete) de um modelo com os parâmetros urbanísticos definidos nos termos de referência. Assim, e tal como referido nos termos de referência, "Após a delimitação da unidade de execução, prevê-se uma operação urbanística de alteração da licença de loteamento, através da qual se pretende, por um lado, acertar as extremas do lote 1/2 em função da intervenção na estrutura rodoviária existente e, por outro, adequar os parâmetros urbanísticos especificados no Alvará em conformidade com o programa de intervenção previsto no RPDM-Cascais para a SUB-UOPG 7.2." (pp.15)

A existência de uma área de comércio, assim como um espaço público devidamente requalificado e enquadrado com este uso, é uma das principais premissas patentes nos termos de referência, onde se afirma a pretensão de “se promover uma operação singular de reconversão e requalificação urbanística, segundo os seguintes pressupostos e objetivos programáticos: (...) A construção de áreas destinadas a comércio / serviços / restauração, tirando partido da diferença de cotas e declive dos arruamentos envolventes;” (pp.7)

“O projeto a desenvolver visa uma regeneração significativa de toda a área de intervenção, resolvendo as discontinuidades urbanas entre os espaços a norte da Avenida D. Pedro I e a Avenida Marginal, a sul.

Propõe-se a materialização de um objeto arquitetónico que deverá fragmentar-se em volumes à superfície (mantendo o embasamento sobre as caves existentes) destinados maioritariamente a habitação, e a regeneração da paisagem urbana por via do incremento de vias pedonais e arborização da zona envolvente, que permitirá garantir uma transição harmoniosa entre a área de intervenção e o centro histórico da Vila.

(...) O programa de intervenção prevê:

- A demolição dos pisos acima do solo;
- O reordenamento da estrutura viária, mantendo o acesso ao estacionamento de uso público através da Avenida Costa Pinto, assegurado pela respetiva servidão;
- A realocação do terminal rodoviário para um local próximo do atual;
- Edifícios habitacionais com áreas comerciais nos pisos térreos;
- Volumetrias que promovam a abertura de enfiamentos e permitam a transição com os edifícios da envolvente;” (pp.14)



Ponto 2 – Tal como identificado nos termos de referência, um dos objetivos desta Unidade de Execução é “uma oportunidade ímpar para se proceder à desativação do atual Terminal Rodoviário, equipamento este com problemas funcionais e recorrentes ao nível da segurança rodoviária e pedonal. Pretende-se realocar o Terminal Rodoviário a norte da Avenida D. Pedro I, em parte da área do atual Lote 3 do Alvará n.º 1115/99, dotando-o das necessárias condições de segurança, conforto e acessibilidade que um equipamento destes exige.” (pp.7 e 8)

Assim, a realocação do terminal rodoviário permite um melhor enquadramento urbano do mesmo com a sua envolvente, garantindo um melhor acesso pedonal desde áreas a nascente, como a Avenida de Sintra e Avenida Marginal, e melhores condições de segurança e salubridade. Numa fase seguinte será criada uma cobertura para toda a área do terminal assim como incrementados os equipamentos de apoio no mesmo.

**Participação número: 214498**

- Data: 4/12/2023
- Hora: 12:06
- Em que nome apresenta a participação: em nome próprio
- Tipo de participação: Observação
- Descrição: "Estou curiosa em perceber o que vai acontecer naquela zona"



**Resposta à participação número: 214498**

A participação da pessoa interessada relaciona-se com o acesso a informação sobre a unidade de execução.

O procedimento de discussão pública da Proposta de Delimitação da Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II foi publicitado nos seguintes termos:

- Por Aviso publicado no Diário da República – Aviso n.º 22602/2023, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, nº 227, de 23 de novembro de 2023, conforme Anexo I;
- Por Edital afixado nos locais de estilo – Edital N.º 732/2023, conforme o Anexo II;
- Mediante publicitação no Boletim Municipal, conforme o Anexo III;
- Através de publicitação no sítio oficial da Câmara de Cascais, em [www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt), conforme comprovativo em Anexo IV;
- Mediante publicitação na comunicação social, em jornais de âmbito nacional, conforme comprovativo em Anexo V.

A fase de discussão pública teve início cinco dias após a publicação do Aviso n.º 22602/2023, Diário da República, 2.ª Série, Parte H, nº 227, de 23 de novembro de 2023 e decorreu entre o dia 30 de novembro de 2023 e dia 2 de janeiro de 2024, durante um período de 20 dias úteis.

Durante o referido período foram disponibilizados para consulta dos interessados os elementos integrantes da proposta de delimitação, designadamente, os Termos de Referência e os respetivos Anexos, os quais puderam ser consultados online, através do site oficial da Câmara Municipal de Cascais ([www.cm-cascais.pt](http://www.cm-cascais.pt)), bem como solicitar esclarecimentos no Departamento de Planeamento Estratégico – Divisão de Estudos Municipais Estratégicos, pelos contactos 214815773 ou 214815496, todos os dias úteis, entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00.

**Participação número: 214989**

- Data: 9/12/2023
- Hora: 13:50
- Em que nome apresenta a participação: em nome próprio
- Tipo de participação: Reclamação
- Descrição: "Boa tarde, venho por este meio, apresentar a minha reclamação sobre a proposta de construção no espaço Cascais Village. Menos betão, mais verde."



**Resposta à participação número: 214989**

A participação da pessoa interessada relaciona-se com a construção e espaços verdes na área de intervenção.

Tal como referido nos termos de referência, a Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II, "dá assim continuidade, em termos temporais e geográficos, à solução análoga desenvolvida pela Unidade de Execução – Entrada Nascente de Cascais e que concretizou as opções de planeamento consagradas pelo PDM para a contígua SUB-UOPG 7.1, entretanto já em avançado estado de execução. É, pois, crucial que se prossiga com a renovação urbana prevista para esta zona da Vila a fim de não se acentuarem as clivagens entre zonas intervencionadas e zonas por intervencionar.

A Unidade de Execução ora proposta localiza-se na mais importante entrada de Cascais, a entrada nascente e absorve toda a área delimitada como SUB-UOPG 7.2, integrando ainda as áreas adjacentes correspondentes aos troços viários, a requalificar no decurso da concretização das operações urbanísticas." (pp.7)

A requalificação de toda a entrada nascente de Cascais tem sido um processo faseado, que conta com variados projetos: desde a área do empreendimento Estoril Sol Residence e frente do parque de Palmela, seguida da Entrada Nascente de Cascais e agora a Unidade de Execução da Entrada Nascente de Cascais II. Esta requalificação tem potenciado um corredor verde junto à Avenida Marginal, com passeios generosos para uma agradável fruição e vivência do espaço público.

A Câmara Municipal de Cascais tem investido ativamente na requalificação de espaços verdes, contando com aproximadamente 4467 ha de espaços verdes, distribuídos por jardins, parques de várias dimensões e zonas junto a ribeiras, como é exemplo a Ribeira das Vinhas, a pouca distancia da área de intervenção.